

abrandadas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

Art. 5º - A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2020

JOÃO EUSTAQUIO NACIF XAVIER
Presidente do INEA

Id: 2281207

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 13.11.2020

PROCESSO Nº SEI-070002/008532/2020 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, com vistas à prestação de serviço de vigia, no valor global de R\$ 2.093.610,00 (dois milhões, noventa e três mil seiscentos e dez reais), nos termos da autorização do Coordenador Executivo e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2281244

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

APOSTILA DO COORDENADOR
DE 12/11/2020

CONTRATO INEA Nº 43/2018 - TERMO ADITIVO INEA Nº 31/2020 - CELEBRADO ENTRE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA E A LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI EPP, que tem por objeto a correção de erro material ocorrido na cláusula sexta, passando a mesma a vigorar com a redação elencada abaixo, e não como constaram, mantidos os demais termos. Proc. SEI nº E-07/002.9142/2018

Onde se lê:
CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 759.063,72 (setecentos e cinquenta e nove mil sessenta e três reais e setenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.367.742,11 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e onze centavos).

Leia-se:
CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 759.063,72 (setecentos e cinquenta e nove mil sessenta e três reais e setenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.479.928,68 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

Id: 2281208

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ATO DA SECRETÁRIO, DO SECRETÁRIO E DA SUBSECRETÁRIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECEC/SECC/SSCS Nº 13
DE 13 DE NOVEMBRO 2020
DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA MENCIONADA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E A SUBSECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, Decreto Estadual nº 46.550, de 01/01/2019, Decreto Estadual nº 46.566, de 01/02/2019, c/c o Decreto Estadual nº 42.436, de 30/04/2010, que Estabelece as Diretrizes da Política de Comunicação Social e Normas para a Licitação, Contratação e Execução dos Serviços de Comunicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, conforme Processo nº SEI-180007/000131/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Para contratação de espaço publicitário para publicação de matérias decorrentes de procedimentos licitatórios, editais e balanços decorrentes das normas que regem a matéria, em especial da Lei nº 8.666/93.

II - VIGÊNCIA: A contar da data da publicação até 31/12/2020.

III - DE/Concedente: 1501 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC.

UO: 15010 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC.

UG: 150100 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC.

IV - PARA/Executante: 2100 - Secretaria de Estado da Casa Civil.
UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCS.
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCS.

V - CRÉDITO:

P.T: 13.122.0002.2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais.

ND: 3390.39

FONTE: 100

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O Executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS

Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil

SIMONE SOUTO MAIOR FERREIRA

Subsecretária de Comunicação Social

Id: 2281370

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA INTERINA E O REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/UERJ Nº 018
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO PARA UERJ, NA FORMA
QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS INTERINA E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.731 de 24 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931 de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020, o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, e Instrução Normativa AGE nº 24 de 10/09/13, que dispõe sobre a descentralização e prestação de contas da execução dos créditos orçamentários e dá outras providências e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-310003/000357/2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: "PROGRAMA RIO SEM HOMOFOBIA"

II - VIGÊNCIA: Início: 01/05/2020 - Término: 31/12/2020

III - DE/Concedente: 490100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -SEDSODH

UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

UO: 4901 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

IV - PARA/Executante: 4043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UO: 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO:

P.T.	FR	MD	Valor R\$
4901.14.422.0448.4560	100/122	339000	65.000,00

Art. 2º - A presente Resolução Conjunta tem a função de complementação da Resolução Conjunta SEDSODH/UERJ nº 012 de 18 de maio de 2020, publicada no DOERJ de 21 de maio de 2020, republicada por incorreção no DOERJ de 07 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2020.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2020

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Interina
Unidade Concedente

RICARDO LODI RIBEIRO

Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Unidade Executante

Id: 2281360

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA INTERINA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 240 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO
DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO
SEDSODH Nº 165, DE 20 DE MARÇO DE
2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS INTERINA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e considerando o contido no Processo SEI nº 310003/000767/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Sindicância instituída pela Resolução SEDSODH nº 165, de 20 de março de 2020, designando o servidor VICTOR HUGO ABREU CHAVALLIER, ID Funcional nº 5109533-5, para integrar na qualidade de membro, em substituição ao nome de SILVIO PASSOS DE AZEVEDO, ID Funcional nº 5091653-0.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Interina

Id: 2281177

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO NEGRO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEDINE/RJ Nº 02 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

PRORROGA O ATUAL MANDATO DOS CONSELHEIROS, MANTENDO A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO NEGRO - CEDINE/RJ.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO NEGRO - CEDINE/RJ, no uso de suas atribuições em conformidade com o Decreto nº 42.593 de 19 de agosto de 2010, e de acordo com a deliberação plenária em Reunião Ordinária realizada, em 17 de setembro de 2020, aprovou a prorrogação do mandato dos conselheiros, Processo nº SEI-310003/003096/2020, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020 que flexibilizou o funcionamento dos órgãos públicos estaduais decorrentes do Coronavírus (COVID-19);

- os Decretos nº 47.006, de 27 de março e o nº 47.052, de 29 de abril de 2020 que prorrogou as medidas de enfrentamento do COVID 19 em decorrência da situação de emergência em saúde;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica Prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos do Negro - CEDINE até que se conclua o processo eleitoral, prevalecendo o que for mais célere.

Parágrafo Único - No prazo mencionado no caput deste artigo deverá ser realizada a Eleição dos novos conselheiros para a gestão 2020/2024 nas respectivas designações, na forma do Decreto nº 42.593, de 19 de agosto de 2010.

Art. 2º - Tornar pública a Composição da Diretoria Executiva de acordo com o Decreto nº 42.593, de 19 de agosto de 2010, que instituiu o Conselho e estará em vigor até que se conclua o processo eleitoral.

LUIZ EDUARDO ALVES OLIVEIRA
Presidente

ANA BEATRIZ BERNARDES NUNES
Vice-Presidente

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2020

LUIZ EDUARDO OLIVEIRA - NEGROGUN
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Negro

Id: 2281185

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO NEGRO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 DO CEDINE/RJ.

Ao décimo sétimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte, às dez horas, na sala 750, iniciou-se a Assembléia Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos do Negro - CEDINE da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, com a presença dos conselheiros: Luiz Eduardo de Oliveira - PDT; João Carlos Martins - Personalidade Negra; João Costa Batista - Personalidade Negra; Luiz Carlos de Oliveira - ABI; Bruno Machado Teté - PP; Ariolana Conceição do Carmo Pereira - CAPA; Ana Cristina dos Santos Duarte - UGT; Ordenael da Silva - COLYMAR; Roseday Santos do Nascimento representando a SEEDUC; Maurício Casimiro representando a SEDSODH; Roberta Indaiacira representando a ÉTNICAS RAÍZES; Lara Tonelli - SUPAM; e justificaram a ausência as conselheiras: Maria Alice Santos - IPDH e Maria Dolores de Lima e Silva - FEMN. Com as seguintes Pautas: 1º - Eleições; 2º - Assuntos Gerais. O presidente Luiz Eduardo de Oliveira iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros presentes e apresentou a proposta da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos que durante o tempo da pandemia do coronavírus 19 que atravessa o Brasil e o nosso Rio de Janeiro fosse prorrogado para o fim das eleições do conselho o mandato do conselho e da Diretoria Executiva que teria a eleição este ano, o presidente Luiz Eduardo respondeu que levaria a proposta para a assembléia da Reunião Ordinária do Conselho. O conselheiro Bruno Teté fez a proposta que as eleições sejam realizadas em março de 2021, antecipando a proposta da Secretaria e marcando uma data para as eleições da Diretoria Executiva. O presidente Luiz Eduardo fez 02 propostas: 1 - Quem estaria a favor de as eleições da Diretoria Executiva se prorrogasse até o final das eleições? Teve 11 votos de concordância e nenhuma abstenção; 2 - Quem estaria a favor da proposta do conselheiro Bruno Teté que as eleições se realizem em março de 2021? Teve 11 votos de concordância e nenhuma abstenção. A seguir o presidente falou da 2ª pauta assuntos gerais o conselheiro Ordenael da Silva apresentou o Sr. Ubirajara da Silva Araújo que a partir dessa reunião irá substituí-lo como conselheiro representando o Colymar, em seguida a conselheira Ariolana falou a postagem em rede social do Cedine e não houve manifestação dos conselheiros em ajudar as pessoas que estão passando necessidades. O presidente disse que o Cedine não pode solicitar aos conselheiros sobre esses assuntos, mas houve muitos conselheiros com suas entidades ajudando as pessoas com cestas básicas, material de higiene, o conselheiro João Costa disse que o Cedine não é o órgão executivo ele é Deliberativo de auxílio ao Governo, as entidades que compõem o Conselho que fazem esse papel através de seus representantes no Cedine, em seguida o conselheiro Bruno Teté falou sobre a Lei Aldir Blanc em como ajudar as pessoas que vivem do samba através da Cultura. O Presidente Luiz Eduardo Oliveira - Negrogun agradece a presença de todas e todos e não tendo mais nenhum assunto a ser tratado encerrou a Reunião Ordinária, e eu Vanderlei Bomfim secretarier e lavrei esta Ata, que será assinada pelo presidente Luiz Eduardo Oliveira-Negrogun, Processo nº SEI-310003/003094/2020.

LUIZ EDUARDO OLIVEIRA - NEGROGUN
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Negro (

Id: 2281188

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 06.11.2020

Processo nº SEI-160004/000773/2020 - CONCEDO o benefício de Auxílio Funeral a favor de ELIZABETH DOS SANTOS LOPES MONTEIRO, CPF nº 536423767-20, decorrente do falecimento do ex. servidor, Idís Lopes Monteiro, Id. Funcional nº 2132781-5.

Processo nº SEI-160004/000777/2020 - CONCEDO o benefício de Auxílio Funeral a favor de OLÍVIA DA SILVA AGUIAR, CPF nº 052632937-80, decorrente do falecimento do ex. servidor, Francisco Edvaldo Ferreira Aguiar, Id. Funcional nº 2139872-0.

Processo nº SEI-160004/000719/2020 - CONCEDO o benefício de Auxílio Funeral a favor de JOSE DA MOTA LEAL FILHO, CPF nº 701503627-49, decorrente do falecimento do ex. servidor, Eloy dos Santos Pinto, Id. Funcional nº 2137277-2.

Id: 2281093

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA DIRETORA
DE 11/11/2020

Proc. nº SEI-22/201490/1995 - JAQUELINE MARCIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 1804862-9, ID. Funcional nº 21349916, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 22/05/2015 a 23/05/2020.

Id: 2281095

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA DIRETORA
DE 06/11/2020

PROC. Nº SEI-22/201466/1997 - VANDERSON FERNANDES ALMEIDA, Agente de Administração, matrícula 1804190-5, ID Funcional nº 21418926, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 18/06/2012 a 17/06/2017.

Id: 2281096